

**Informação**

**Projeto de Resolução n.º 151/XIV/1.ª BE**

**Projeto de Resolução n.º 188/XIV/1.ª PAN**

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 12 de fevereiro de 2020

- 
- Alteração da Portaria sobre a comparticipação de fórmulas que se destinem a crianças com alergia à proteína do leite de vaca (APLV)
  - Por uma rede de bancos de leite materno em Portugal e melhor acesso a alternativas comparticipadas

Comissão de Saúde

1. O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE) tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 151/XIV/1.ª e o Grupo Parlamentar do Partido das Pessoas, dos Animais e da Natureza (PAN) apresentou o Projeto de Resolução (PJR) n.º 188/XIV/1.ª, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 151/XIV/1.ª, do BE, deu entrada na Assembleia da República a 9 de dezembro de 2019, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Saúde a 10 de dezembro. O PJR n.º 188/XIV/1.ª, do PAN, deu entrada a 3 de janeiro de 2020, sendo admitido e tendo baixado à Comissão de Saúde a 10 de janeiro.

3. A discussão conjunta ocorreu nos seguintes termos:

O Deputado Moisés Ferreira apresentou o PJR n.º 151/XIV/1.ª, referindo que a alergia às proteínas do leite de vaca é a alergia alimentar mais frequente na primeira infância, sendo que torna obrigatória a substituição do leite de vaca por fórmulas infantis, cujo custo representa um encargo significativo para as respetivas famílias. O orçamento para 2019 já previa uma comparticipação para estas fórmulas infantis, mas a sua regulamentação, pela Portaria n.º 296/2019, de 9 de setembro, exclui muitas famílias do regime de comparticipação. Face a esta situação o BE recomenda que seja revista a Portaria no sentido de garantir a comparticipação a 100 por cento de todas as fórmulas de substituição, para todas as crianças com esta alergia, alargando-se a possibilidade de prescrição, para efeitos de comparticipação, a outras especialidades para além da pediatria, nomeadamente à de imunoalergologia.

A Deputada Bebiãna Cunha apresentou o PJR n.º 188/XIV/1.ª, enfatizando que desde 1991 que a Organização Mundial de Saúde recomenda a promoção do aleitamento materno exclusivo até aos 6 meses de idade dos bebés, pelos inúmeros benefícios que daí decorrem, sendo que tal não é sempre possível para as mães. Assim, os médicos pediatras prescrevem fórmulas infantis, que são alimentos processados e não tolerados por todos, podendo provocar alergias, pelo que se recomenda que sejam criadas condições para o estabelecimento e implementação de uma Rede de Bancos de Leite Humano capaz de dar resposta às necessidades de todas as crianças, seguindo o bom exemplo do Banco de Leite Humano da Maternidade Dr. Alfredo da

Comissão de Saúde

Costa, bem como que seja revista a Portaria n.º 296/2019, de 9 de setembro, no sentido de garantir que fórmulas infantis participadas possam ser disponibilizadas em locais de proximidade e de permitir o alargamento dos profissionais de saúde autorizados a prescrever fórmulas elementares e que aquelas que sejam à base de proteína de soja possam ser incluídas no regime de participação, inclusivamente para as famílias que, por opção, não consumam alimentos de origem animal.

A Deputada Marta Freitas começou por dizer que são bem-vindos todos os contributos nesta matéria, pois este tema sempre foi uma preocupação do PS, que se pode verificar pelas iniciativas que apresentou em anteriores legislaturas. Sublinhou que é fundamental a intervenção permanente do médico pediatra assistente da criança. Por outro lado, sendo a intolerância às proteínas do leite de vaca uma doença, deverá ser ouvida a DGS e outras entidades envolvidas para recolher contributos. No que toca ao requerimento do PAN, referiu o facto de ser o próprio requerimento a mencionar que as fórmulas infantis à base da proteína da soja não são as mais recomendadas, porquanto se verifica uma elevada taxa de alergia a esse tipo de proteína. Assim, não consegue o PS acompanhar a proposta de participar esse tipo de fórmula infantil.

O Deputado Alberto Machado sublinhou que o PS e os restantes partidos que apoiaram o Governo na anterior legislatura rejeitaram, em sede de discussão do orçamento do Estado para 2020 uma proposta sobre esta questão. O Deputado enfatizou que a alergia às proteínas do leite de vaca é das alergias mais frequentes em crianças até aos três anos e que deve ser alargado o leque de especialidades dos médicos prescritores. Quanto à especificidade da proposta do PAN sobre os locais de disponibilização ao público, o Deputado referiu ser necessário proceder-se a audições das entidades competentes.

O Deputado João Dias afirmou que efetivamente é necessário apoiar todas as propostas que promovam e defendam o aleitamento materno. O PCP defende todas as medidas que facilitem que a mãe amamente até o mais tarde possível, sendo que tal só será possível, por um lado, com um acompanhamento das mães pelos profissionais de saúde antes e após o parto e, por outro lado, pela melhoria das condições de trabalho que permitam esse aleitamento quando a mãe retoma o trabalho. Referiu que a alergia às proteínas do leite não é uma opção alimentar, mas uma doença e, nessa conformidade, a Portaria n.º 296/2019, de 9 de setembro é muito restritiva, quer no tipo de fórmula participada, quer na limitação do médico prescritor.

Comissão de Saúde

A Deputada Ana Rita Bessa referiu que o CDS acompanha o Projeto de Resolução apresentado pelo BE, tendo mencionado que vai de encontro quer a propostas já apresentadas pelo CDS em legislaturas anteriores, quer a iniciativas que o CDS, no passado, votou favoravelmente. No que diz respeito ao Projeto de Resolução do PAN mencionou que o CDS tem algumas reservas no que concerne à possibilidade de as fórmulas serem prescritas por nutricionistas, ao alargamento dos locais de disponibilização e na comparticipação nos casos de se tratar de uma opção alimentar.

O Deputado Moisés Ferreira, em relação à proposta do PAN, aludiu que o BE é favorável à criação de uma rede de Banco de Leite Humano. No que diz respeito à comparticipação de fórmulas à base do leite de soja, disse que tem algumas reservas, uma vez que esse tipo de fórmulas não resolve, tal como a criação de uma Rede de Bancos de Leite Humano, o problema da alergia às proteínas do leite de vaca.

A Deputada Bebiana Cunha prestou alguns esclarecimentos adicionais, tendo referido que o PAN não se opõe a que esta proposta seja votada por pontos.

4. Os Projetos de Resolução n.ºs 151/XIV/1.ª, do BE, e 188/XIV/1.ª, do PAN, foram objeto de discussão conjunta na Comissão de Saúde, na reunião de 12 de fevereiro de 2020 e a informação relativa à sua discussão será remetida ao Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, 12 de fevereiro de 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(Maria Antónia de Almeida Santos)